



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pilha No 429

0005	ARTICULADO. ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", ISOLADO 1000V, CABO EM PVC, ERGONÔMICO E COM ABAS PROTETORAS ATENDIMENTO A NBR 9699, ISOLAÇÃO DE CABO DE 1000V ATENDIMENTO NR 10.	UND	2	GRUPO SORTE LUZ	33,36	66,72
0006	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", ISOLADO, AÇO CROMO VANÁDIO, POLIDO, ATENDER A NORMA INTERNACIONAL EN/IEC 60900:2004, CABO ISOLADO PARA 1.000 V, COM ABAS DE PROTEÇÃO. INDICADO PARA CORTAR E DESENCAPAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS, ARAMES DUROS DE NO MÁXIMO 2 MM E MACIOS, ARAMES. IDEAL PARA ATIVIDADES EM ÁREAS DE RISCO E ENERGIZADAS.	UND	2	GRUPO SORTE LUZ	79,85	159,70
0007	ALICATE DE MÁQUINA DE SOLDA 1000 AMPERES - CABO E MORDENTE ISOLADO COM RESINA, MORDENTE COBREADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM, PORTA ELETRODO COM MATERIAL INTERNO FABRICADO EM LIGA METÁLICA COM REVESTIMENTO DE COBRE E EXTERNO EM FIBRA DE VIDRO, REVESTIMENTO BRONZE.	UND	2	OMEGA	41,47	82,94
0008	ALICATE DE MÁQUINA DE SOLDA 500 AMPERES - DIÂMETRO MÁXIMO DOS ELETRODOS FIXOS: 10MM, SEÇÃO TRANSVERSAL DO FIO A SER CONECTADO 50 95MM², FABRICADO EM LIGA DE COBRE ESPECIAL DE ALTA CONDUTIBILIDADE, COM ISOLADORES EM TERMOFIXO RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E MOLA TOTALMENTE ISOLADA.	UND	2	OMEGA	55,89	111,78
0009	ALICATE DE PRESSÃO - ALICATE DE PRESSÃO COM MORDETE CURVO DE 10 POLEGADAS, CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO FOSCO.	UND	2	QPORRETA	64,51	129,02
0010	ALICATE DESENCAPAR FIO, 6", AUTOMÁTICO, EM AÇO CARBONO, CABO ERGONÔMICO E ANTIDESLIZANTE.	UND	2	VONDER	73,23	146,46
0011	ALICATE REBITADOR AR 1, EMPUNHADURA EMBORRACHADA E A ESTRUTURA FEITA DE AÇO, SISTEMA DE MOLAS E PONTEIRAS PARA 4 DIÂMETROS DE REBITES 2,4MM (3/32), CABEÇA ARTICULADA, CLIPE PARA TRAVAMENTO DO CABO.	UND	2	FOX LUX	26,83	53,66
0012	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS - L1, 200MM, 8 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO COM ISOLAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699. O ALICATE DEVE SER FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO, CONFORME DUREZA VICKERS ABNT-MB 359, CLASSE H, CORTE LATERAL, COM ÂNGULO DE BORDA DE 57 GRAUS, CORTE ADICIONAL COM OLHAL, COM ABERTURA PARALELA DE NO MÍNIMO 0,4 MM, CABOS PROTEGIDOS SOB FUSÃO COM ÓTIMA ADERÊNCIA, CABO ANTIDESLIZANTE E COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE LIVRE DE NÓDULOS E REBARBAS, INCRUSTAÇÕES, EMPENAMENTOS E OUTROS DEFEITOS.	UND	4	GEDORE	43,86	175,44
0013	ANCINHO 14 DENTES - ANCINHO METÁLICO, 14 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 120CM OU SUPERIOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	UND	20	TRAMONTINA	28,42	568,40
0014	BOBINA FIO NYLON REFORÇADO, PARA ROÇADEIRA, 3MM, REDONDO, COM NO MÍNIMO COM 200 METROS, 2KG.	UND	10	TOYAMA	180,74	1.807,40
0015	CADEADO 25MM - MATERIAL DE COMPOSIÇÃO LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES.	UND	20	PADO	21,29	425,80
0016	CADEADO 45MM - MATERIAL DE COMPOSIÇÃO LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES.	UND	20	PADO	44,10	882,00
0017	CARRINHO DE MÃO 60L - EXTRA FORTE, CHAPA 20, PNEU CAMARA 3,25X8 OU SUPERIOR, SUPORTA ATÉ 150 KG, CAÇAMBA EM AÇO.	UND	30	TRAMONTINA	224,20	6.726,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 430/08

0018	DIMENSÕES MÍNIMAS 60X78 MM. CAVADEIRA ARTICULADA, AÇO SAE 1070 FORJADA, COM CABO DE NO MÍNIMO 120CM, BATENTE ESPECIAL EVITA O CHOQUE ENTRE AS MÃOS DO USUÁRIO, INDICADO PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLO DE TERRA, SAIBRO OU AREIA.	UND	5	KALA	46,13	230,65
0019	CAVALETE-CAVALETE COM CAPACIDADE DE PESO DE 2 TONELADAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 300MM E MÁXIMA DE 500MM	UND	4	RAVEN	87,79	351,16
0020	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 24", EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, BOCA DENTADA, SEXTAVADO.	UND	2	MTX	144,47	288,94
0021	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 14" - MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS, CORPO E PORÇA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO, ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BS 3594.	UND	2	MTX	89,18	178,36
0022	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 18" - CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS. ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 60MM. FABRICADO EM AÇO ESPECIAL	UND	2	MTX	43,50	87,00
0023	CHAVE GRIFO-PARA TUBOS.TAMANHO: 36".CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS. FABRICADO EM AÇO ESPECIAL	UND	2	MTX	212,73	425,46
0024	CHAVES TORX - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TIPO "L". CONTÉM: 7 PEÇAS T10 Á T40 (T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40).	UND	1	VCNDER	26,20	26,20
0025	CHIBANCAS COM CABO - CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, EXTREMIDADES LEVEMENTE AFIADAS, EM AÇO ESPECIAL, COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM.	UND	20	MOMFORT	65,47	1.309,40
0026	COLHER DE PEDREIRO - CANTO RETO, Nº 8, FABRICADA EM AÇO FORJADO. COM CABO DE MADEIRA	UND	10	THOMPSON	19,61	196,10
0027	CONJUNTO DE BROCAS - AÇO RÁPIDO PARA METAIS, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO, DIN328, COM 13 PEÇAS DE 1.5 MM A 6.5 MM (1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 E 6.5 MM), ACOMPANHA ESTOJO.	UND	2	BOSCH	61,22	122,44
0028	CONJUNTO DE BROCAS - COM WIDIA PAREDE, PARA FURADEIRA, COM 8 UNIDADES 3-10MM (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10 MM), ACOMPANHA ESTOJO.	UND	2	EDA	16,00	32,00
0029	DESEMPENADEIRA MADEIRA - CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA A APLICAÇÃO DE MASSA, DIMENSÕES MÍNIMAS 270X170MM.	UND	2	MOMFORT	34,42	68,84
0030	ENXADA LARGA DE MADEIRA- 2,5 LB- COM CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE NO MÍNIMO 145 CM COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLÁSTICA, O QUE GARANTE RESISTÊNCIA E FIRMEZA AO CONJUNTO LÂMINA/CABO, ENXADA É FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TEMPERADA, LÂMINA COM 2.5MM OU SUPERIOR, OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO.	UND	30	TRAMONTINA	50,28	1.508,40
0031	ESCADA - DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, CINCO DEGRAUS, COR PRATA.	UND	4	BOTAFOGO	150,88	603,52
0032	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 10,20 METROS - EM FIBRA,33 DEGRAUS - ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO COM FIBRA DE VIDRO. VAZADA, COMPOSTA POR PARTE FIXA E PARTE EXTENSÍVEL IÇADA POR MEIO DE UMA CORDA TRAVANDO A CATRACA NOS DEGRAUS VAZADOS, ASSIM REGULANDO SUA ALTURA ATÉ O MÁXIMO PERMITIDO PELOS LIMITADORES, RESISTENTES A IMPACTOS, CORROSÃO QUÍMICA E NÃO CONDUTORAS DE ELETRICIDADE; FABRICADA EM PERFIL "U" ATRAVÉS DO PROCESSO DE PULTRUSÃO E DEGRAUS PLANOS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, COMPOSTA POR SAPATAS DE BORRACHA.	UND	13	WBERTOLO	1.593,55	20.715,15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 431

	ALTURA DE 10,20 M ABERTA E 5							
0033	ESPÁTULA CHATA 24" - AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO, EXTREMIDADES FORJADAS.	UND	10	GEDORE	128,55	1.285,50		
0034	FACÃO GRANDE - PARA CORTAR MATO, 70CM, CABO PLÁSTICO, 22" , LAMINA EM AÇO CARBONO 440.	UND	20	BELLOTA	51,91	1.038,20		
0035	FITA MÉTRICA 100M - FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS, GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA, CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO, CAIXA ABERTA.	UND	10	KALA	146,96	1.469,60		
0036	JOGO DE CHAVE ALLEN - 30 PEÇAS, MM/POL, COM MALETA, 15 PEÇAS EM MILÍMETROS (0,7 MM,0,9 MM,1,3 MM,1,5 MM,2 MM,2,5 MM,3 MM,4 MM,4,5 MM,5 MM,5,5 MM,6 MM,7 MM,8 MM,10 MM) 15 PEÇAS EM POLEGADAS (0,028",0,035",0,050",1/16",5/64",3/32",7/64",1/8",9/64",5/32",3/16",7/32",1/4",5/16",3/8").	UND	2	NOOL	80,94	161,88		
0037	JOGO DE CHAVE DE BOCA - COMBINADA - 12 PEÇAS 6MM ATÉ 22MM (6,7 ,8, 9, 10, 11, 12 13, 14, 17 ,19 E 22MM), EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM REVESTIMENTO EM NÍQUEL-CROMO FOSCO, POSSUEM AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS, SENDO UM LADO FIXA E O OUTRO ESTRELA.	UND	2	MTX	67,77	135,54		
0038	JOGO DE CHAVES ALLEN - JOGO COMPOSTO POR 12 PEÇAS (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - 1/2"), FABRICADA EM AÇO GEDORE-VANADIUM, CHAVES COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	UND	2	VONDER	71,02	142,04		
0039	JOGO DE CHAVES COMBINADA - COM 04 PEÇAS (8 MM, 10MM, 11MM, 13MM), CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS.	UND	2	TRAMONTINA	33,57	67,14		
0040	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS - CONTÉM 07 PEÇAS (03 CHAVES PHILIPS - 1/8" X 3" - 3/16" X 3" - 3/16" X 4" - 03 CHAVES DE FENDA - 1/8" X 3" - 3/16" X 4" - 1/4" X 6" - 01 CHAVE DE FENDA COM CLIP), HASTE FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABOS INJETADOS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADAS PARA APERTOS E DESAPERTOS DE PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E CRUZADA.	UND	2	TRAMONTINA	22,03	44,06		
0041	KIT JARDINAGEM COM 3 FERRAMENTAS (PÁ LARGA, PÁ ESTREITA, ANCINHO 3 DENTES)	UND	10	TRAMONTINA	28,37	283,70		
0042	MACHADO SOLDADO - CABEÇA REDONDA TAMANHO 3,5, AÇO , CABO DE MADEIRA 90 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	5	TRAMONTINA	84,19	420,95		
0043	MARRETA 1KG - QUADRADA, CABO DE MADEIRA, FABRICADO EM AÇO DE QUALIDADE, CONTA COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL NA CABEÇA, COR PRETA.	UND	5	GEDORE RED	64,61	323,05		
0044	MARRETA 2KG- MARRETA OITAVADA, COM CABO DE MADEIRA, AÇO FORJADO, INDICADA PARA TRABALHOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.	UND	5	CORTAG	44,47	222,35		
0045	MARTELO CALCETEIRO - COM CABO DE MADEIRA, Nº 01, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI.	UND	10	TRAMONTINA	60,65	606,50		
0046	MARTELO DE UNHA 25 MM - CABO EM POLÍMERO DE ENGENHARIA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLÍMERO DE ENGENHARIA, FIXADO COM RESINA EPÓXI, UNHA QUE SUPORTE O USO CONTÍNUO POR LONGOS PERÍODOS.	UND	5	VONDER	29,60	148,00		
0047	PÁ DE BICO - CABO EM Y, PÁ DE BICO COM CABO	UND	30	VONDER	67,54	2.026,20		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 432/08

	Y Nº 4, CABO DE MADEIRA, OLHO DA PÁ AJUNTADEIRA, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO DA PÁ AJUNTADEIRA 700 MM, MEDIDA DO OLHO DA PÁ 502, 0 MM, LARGURA 265,0 MM.					
0048	PÁ QUADRADA - CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 71 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA.	UND	30	WORKER	31,73	951,00
0049	PICARETA ALVIÃO - LÂMINA EM AÇO CARBONO, FORJADO, DIMENSÕES DA LÂMINA: 500MM X 100MM (C X L), COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO DE +5MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, DIMENSÃO CABO: 90CM, VARIAÇÃO DE +10CM.	UND	10	TRAMONTINA	77,75	777,50
0050	PINCEL - 1.1/2, DE CERDAS BRANCAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, CABO DE MADEIRA, IDEAL PARA PINTURAS EM GERAIS, LIMPEZA DE PEÇAS E MÁQUINAS.	UND	10	BLACKJACK	5,60	56,00
0051	PINCEL 2.1/2" - CERDAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	20	ATLAS	7,30	146,00
0052	PINCEL - TRINCHA 1" 25, 4MM, CERDAS BRANCA, NATURAL; IDEAL PARA TINTAS ANTICORROSIVAS, PVA, LÁTEX, ÓLEO E VERNIZ.	UND	20	WORKER	3,02	60,40
0053	PODADOR DE GALHOS COM SERROTE PROFSSIONAL 13" - LÂMINA EM AÇO CARBONO FLEXÍVEL, ÁREA DE CORTE DA LÂMINA DE 13", DENTES COM 3 ARESTAS DE CORTE, PERFIL DOS DENTES PROJETADO PARA CORTAR NOS DOIS SENTIDOS DE MOVIMENTO, CABO METÁLICO EXTENSÍVEL 3 M.	UND	10	TRAMONTINA	254,82	2.548,20
0054	PRUMO DE PAREDE - 500G, METAL; BASE EM MADEIRA; INDICADO PARA O NIVELAMENTO DE PAREDES OU QUALQUER OUTRA ESTRUTURA.	UND	5	NOV-54	31,99	159,95
0055	PUNÇÃO DE CENTRO - MATERIAL EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO TEMPERADO, PONTA COM DIÂMETRO DE 4MM E LARGURA 120MM, PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, TÊMPERA POR INDUÇÃO NA PONTA, ACABAMENTO FOSFATIZADO.	UND	10	TRAMONTINA	19,40	194,00
0056	TESOURA DE CERCA VIVA - LÂMINA SERRILHADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA, FORMATO ERGONÔMICO, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	30	TRAMONTINA	33,71	1.011,30
0057	TESOURA DE PODA - PARA JARDINAGEM, EM AÇO CARBONO, CABO ERGONÔMICO CURVO COM BATES INTERNOS, EIXO DE CORTE CENTRALIZADO, DIÂMETRO DE CORTE MÁXIMO ADMITIDO 17 MM.	UND	30	TRAMONTINA	29,80	894,00
0058	TESOURÃO DE PODA - APLICAÇÃO EM PODA DE GALHOS MAIS GROSSOS E JARDINAGENS, LÂMINAS EM AÇO SAE 1070, CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 43 CM.	UND	20	TRAMONTINA	52,66	1.053,20
0059	VASSOURA PARA JARDIM - METÁLICO (RASTELO) COM 22 DENTES, ARAME FIXO, LARGURA 410MM COM AJUSTE, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, PALHETAS TEMPERADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120CM.	UND	50	VONDER	32,97	1.648,50
						57.520,58

Lote : Lote 02 - Ferragens e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CARREGADOR DE BATERIA - SAÍDA NOMINAL 100A - 12V. DIMENSÕES 80 X 27 X 35. REGULAGEM ELETRÔNICA. TENSÃO DE ENTRADA 110/220V - 50/60HZ. VELOCIDADE DE CARGA RÁPIDO E LENTO.	UND	1	OKEI	1.513,10	1.513,10
0002	FURADEIRA DE IMPACTO - 750W 220V, VOLTAGEM: 220 VOLTS, PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO DIMENSÕES APROXIMADAS 26,7 X 6,8 X 23,7 CENTÍMETROS. ROBUSTA CARÇA DE ENGENHARIA TIPO POTE: MAIOR VIDA ÚTIL	UND	2	BOSCH	467,90	935,80



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 433

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

	E DURABILIDADE DO PRODUTO, INTERRUPTOR ELETRÔNICO, PUNHO AUXILIAR COM BLOQUEIO AXIAL E RADIAL; MANUSEIO PRECISO E SEGURO, E BOTÃO-TRAVA: IDEAL PARA TRABALHOS CONTÍNUOS					
0003	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO - POTÊNCIA ELÉTRICA 600W, 3,8A OU 2,2A, TORQUE 9 NM, ROTAÇÕES SEM CARGA 0 - 2.700 POR MINUTO, NÚMERO DE IMPACTOS 43.200 POR MINUTO, MANDRIL 1 - 13MM (1/2" - 20 UNF), CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM AÇO 10MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO 13MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA 20MM, DUPLA ISOLAÇÃO - II, CONTROLADOR DE VELOCIDADE, SELETOR DE REVERSO, BOTÃO COMUTADOR, BOTÃO TRAVA, PORTA CHAVE DE MANDRIL, CABO ELÉTRICO 2 METROS.	UND	2	WAP	214,10	428,20
0004	ROÇADEIRA A GASOLINA - ROÇADEIRA LATERAL; MOTOR 2 TEMPOS DE 52 CC, 2,0HP CARRETEL E LÂMINA; POSSUI UM EIXO EXTRA LONGO QUE PERMITE UMA VARREDURA DE CORTE MAIS AMPLA, SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE ALTO DESEMPENHO, GUIDÃO COM ALÇAS ANGULARES, GUIDÃO BICICLETA LATERAL, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, 2 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, 52.0 CC CILINDRADA, POTÊNCIA MÁXIMA 2.0 HP, ROTAÇÃO MÁXIMA 10000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE 1.1L OU SUPERIOR; INCLUIDO 1 MISTURADOR COMBUSTÍVEL, 1 LÂMINA 3 PONTAS, 1 CARRETEL COM FIO NYLON, 1 CINTO DUPLO	UND	10	FORTGPRO	640,60	6.406,00
						3.283,10

Lote : Lote 03 - Ferragens e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ARCO DE SERRA - COM MECANISMO REGULÁVEL QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE LÂMINAS DE 200, 250 E 300MM, CORPO DE AÇO ESTAMPADO COM REVESTIMENTO DE CROMO.	UND	5	FORTGPRO	18,50	92,50
0002	LIXA FERRO, TIPO GRÃO 100, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA.	UND	100	GRUPO SORT LUZ	3,60	360,00
0003	LIXA MADEIRA, TIPO GRÃO 100, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA.	UND	100	NORTON	1,10	110,00
0004	LIXA - NUMERAÇÃO 120. SUPERFÍCIES RECOMENDADAS: MASSA, TINTAS E VERNIZES. FORMATO DA LIXA: FOLHAS. TIPO DE LIXA: FIBRA. PACOTE CONTENDO 50 UNID.	UND	4	ATLAS	42,94	171,76
						734,26

Lote : Lote 04 - Ferragens e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CANETA DETECTORA DE TENSÃO - 90 A 1000V AC, LED PARA ILUMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO IP 54, TEMPERATURA DE 0°C - 40°C, FAIXA DE UMIDADE: -10°C A 50°C.	UND	2	LITH	31,60	63,20
0002	FITA MÉTRICA 50M- FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, FITA COM REVESTIMENTO EM PVC, GRADUAÇÃO EM MM/POL, LARGURA DE NO MÍNIMO 12,5 MM.	UND	10	LITH	62,44	624,40
0003	KIT FERRO SOLDA - TUBETE ESTANHO COM RESINA E SUGADOR SOLDA VOLTAGEM 220V 30W, KIT FERRO DE SOLDA 3 PEÇAS, 1 TUBETES EM SOLDA 1MM COM ESTANHO, 1 FERRO DE SOLDA, 1 SUGADOR DE SOLDA.	UND	4	GENERICA	36,90	147,60
0004	KIT MULTÍMETRO DIGITAL - TENSÃO DC, FAIXA: 200MV, 2000MV, 20V, 200V, 600V. PRECISÃO: 200MV ±(0,5%+5D) 2000MV ~ 600V ±(0,8%+5D) RESOLUÇÃO: 0,1MV, 1MV, 0,01V, 0,1V, 1V. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1M PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 600V DC/AC RMS, CORRENTE DC, FAIXA: 200µA, 2000µA, 20MA, 200MA, 10A	UND	2	ANENG	70,20	140,40



	PRECISÃO: 200µA ~ 20MA ±(1,0%+5D) 200MA ±(1,2%+5D) 10A ±(2,0%+5D) RESOLUÇÃO: 0,1µA, 1µA, 0,01MA, 0,1MA, 0,1A PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: FUSIVEL DE 0,25A/250V PARA ENTRADA MA, SEM FUSIVEL PARA ENTRADA 10A. RESISTÊNCIA FAIXAS: 200?, 2000?, 20K?, 200K?, 2000K? PRECISÃO: 200? ±(1,0%+5D) 2000? ~ 200K? ±(0,8%+5D) 2000K? ±(1,2%+5D) RESOLUÇÃO: 0,1?, 1?, 0,01K?, 0,1K?, 1K?. TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: <3,2V. PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC/AC					
0005	SOLDA - ELÉTRICA, ELETRODO 6011,3.25MM, PROFUNDO SULCO SOLDAS E ÚNICA PASSAGEM, EM AÇO CARBONO, REVESTIMENTO A ADIÇÃO DE COMPOSTOS DE POTÁSSIO.	KG	50	ESAB	21,57	1.078,50
0006	SOLDÁ - ELÉTRICA, ELETRODO 7018, 2,5 MM, PESO 5 KG, MATERIAL AÇO-CARBONO, IDEAL PARA A SOLDAGEM DE AÇOS COM BAIXOS TEORES DE IMPUREZAS E ELEVADOS TEORES DE CARBONO APLICADO EM ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, AMANTEIGAMENTO NA RECONSTRUÇÃO DE AÇOS COM ALTO TEOR DE CARBONO.	UND	5	ESAB	118,20	591,00
0007	TRENA ANALÓGICA 1000M, COM RODA EM PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM BORRACHA, COM CONTADOR DE 4 DÍGITOS, CABO EM ALUMÍNIO.	UND	5	LITH	90,81	454,05
0008	TRENA DE 05 METROS COM MOLA - EMBORRACHADA, COM TRAVA, FITA FABRICADA EM AÇO COM GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA.	UND	50	EDA	14,35	717,50
0009	TRENA LASER COM NO MÍNIMO 80M - MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA À LASER E ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: FAIXA DE MEDIÇÃO 0,2 À 40M. DÍODO 630 A 670NM, < 1MV. UNIDADES DE MEDIDA EM METROS E POLEGADAS. FUNÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MEDIDA INDIVIDUAL, CONTINUA, ÁREA, VOLUME, SOMA E SUBTRAÇÃO, PITÁGORAS 2 E 3 PONTOS. PRECISÃO +- 1,5MM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 40°C. NÍVEL DE BOLHA. ARMAZENAMENTO DE 20 DADOS RECENTES. CLASSE DE LASER 2.	UND	2	DEWALT	290,50	581,00
						4.397,65

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 71.935,59 (setenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.086.0000	33903000
09	01	18.122.0003.2.086.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.



8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplente; sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

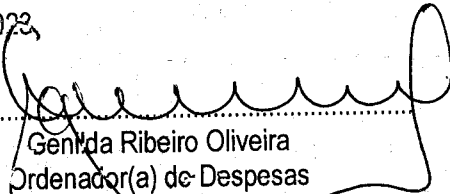
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Junho de 2023,


Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos


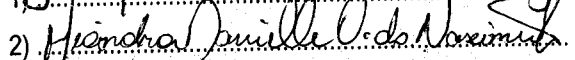
CONTRATANTE

A M CONSTRUTORA
LTDA:27348295000
148

Assinado de forma digital por A
M CONSTRUTORA
LTDA:27348295000148
Dados: 2023.06.30 10:11:28
-03'00'

**A. M. CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)  J. Amara CPF 835363313-09
2)  Franca CPF 03614394360



CONTRATO Nº 2023.06.29-0008

Contrato para a Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro A. M. CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. M. CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Inês, 461, Pio XII, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99808-7080 e E-mail: am.construcoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.348.295/0001-48 e C.G.F. sob o n.º 06240757-0, neste ato representada por Alisson Moura Barrete de Sousa, portador(a) do CPF nº 029.447.083-25, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.05.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Ferragens e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CALIBRADOR DE PNEUS - PRESSÃO DE 150 LIBRAS, BICO DUPLO PROFISSIONAL.	UND	1	WESTERN	52,08	52,08
0002	CHAVE DE RODA- TIPO CRUZ. PROFISSIONAL, 17 X 19 MM.13/16, FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA, ACABAMENTO CROMADO. DIN 3119.	UND	2	TRAMONTINA	157,30	314,60
0003	ESCADA - DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, CINCO DEGRAUS. COR PRATA.	UND	1	BOTAFOGO	150,88	150,88
0004	JOGO DE FERRAMENTAS COM MALETA - CONTENDO 30 PEÇAS (01 MARTELO DE UNHA 20MM, 01 ALICATE UNIVERSAL 6", 01 ALICATE CORTE DIAGONAL 6", 01 ALICATE BOMBA D ÁGUA 10", 05 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA: 1/8" X 3", 3/16" X 3", 3/16" X 5", 1/4" X 4" E 1/4" X6", 01 CHAVE DE FENDA TOCO PONTA CHATA 3/16" X 1.1/2". 01 CHAVE DE FENDA TOCO PONTA CRUZADA 3/16" X 1.1/2", 01 CHAVE DE FENDA COM HASTE ISOLADA 3/16" X 3", 02 CHAVES DE FENDA PONTA	UND	1	TRAMONTINA	402,52	402,52



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 439

	CRUZADA: 1/4" X 4" E 3/16" X 3", 01 CHAVE TESTE, 01 MINI CHAVE DE FENDA TIPO CHAVEIRO 3/16" X 1", 07 CHAVES FIXA: 6 X 7, 8 X 9, 10 X 11, 12 X 13, 14 X 15, 16 X 17 E 18 X 19 MM, 01 NIVEL PLÁSTICO 230MM, 01 TRENA DE 3 METROS, 01 ESQUADRO 250MM, 01 MINI ARCO DE SERRA 10", 01 FORMÃO 1/2", 01 ESTILETE RESTRÁTIL 6", 01 CANIVETE), ACOMPANHA 6 BUCHAS E 6 PARAFUSOS E MALETA.					
0005	KIT JARDINAGEM COM 3 FERRAMENTAS (PÁ LARGA, PÁ ESTREITA, ANCINHO 3 DENTES)	UND	2	TRAMONTINA	28,37	56,74
0006	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA - CAPACIDADE DE CARGA DE 2 TONELADAS, EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ELEVAÇÃO DE CARGAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, 148MM DE ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO, 278MM DE ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO.	UND	1	SPARTA	72,06	72,06
0007	MANGUEIRA- 50 METROS, TRANÇADA, ANTI-TORÇÃO, TRANÇADA TRIPLA CAMADA, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, LEVE, REFORÇO EXTRA NAS TRAMAS COM FIOS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PVC E SILICONE, ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM, BITOLA DE 1/2", ACOMPANHA BICO E ADAPTADOR DE TORNEIRA.	UND	1	TRAMONTINA	157,10	157,10
0008	TESOURÃO DE PODA - APLICAÇÃO EM PODA DE GALHOS MAIS GROSSOS E JARDINAGENS, LÂMINAS EM AÇO SAE 1070, CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 43 CM.	UND	1	TRAMONTINA	52,66	52,66
0009	VASSOURA PARA JARDIM - METÁLICO (RASTELO) COM 22 DENTES, ARAME FIXO, LARGURA 410MM COM AJUSTE, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, PALHETAS TEMPERADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120CM.	UND	1	VONDER	32,97	32,97
						1.291,61

Lote : Lote 02 - Ferragens e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO-IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE GRAMADO, LEVE, SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO, MOTOR COM 2500 W DE POTÊNCIA, 220 V, 60 HZ OU SUPERIOR, DIÂMETRO DE CORTE DE NO MÍNIMO 450 MM, FIXA-CABO, CHASSI METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINA POSICIONADA ACIMA DO NÍVEL DO CHASSI, EVITANDO QUE OBJETOS SEJAM LANÇADOS EM DIREÇÃO AO OPERADOR E PESSOAS PRÓXIMAS, PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SAÍDA LATERAL DA GRAMA, INTERRUPTOR DE DUPLO ACIONAMENTO, BRAÇO METÁLICO, COM ISOLAMENTO, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DE CORTE, 4 ALT	UND	1	TRAPP	1.736,90	1.736,90
						1.736,90

Lote : Lote 04 - Ferragens e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	EXTENSÃO ELÉTRICA REFORÇADA - FIO PP, 2X2,5MM, 3 TOMADAS, COMPRIMENTO DE 20 METROS, PINO PLUGUE MACHO 2 POLOS 20A, CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5MM CERTIFICADO INMETRO, RÉGUA REFORÇADA EM	UND	1	DANEVA	141,44	141,44



TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, RÉGUA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 2540W (127V) OU 4400W (220V), EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, LIGA METÁLICA E PARAFUSOS DE AÇO.											141,44
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.169,95 (três mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.103.0000	33903000
12	01	04.122.0003.2.103.0000	44905200



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplente, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 443/20

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Junho de 2023.

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria
CONTRATANTE

A M CONSTRUTORA Assinado de forma digital por A M
CONSTRUTORA
LTDA:27348295000
148 Dados: 2023.06.30 10:06:10 -03'00'

A. M. CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Jca Tamara e l de 108 CPF 835 363373-68
- 2) Mariana Danielle Odo Norimato CPF 03814394310



CONTRATO Nº 2023.06.29-0009

Contrato para a Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro A. M. CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. M. CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Inês, 461, Pio XII, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99808-7080 e E-mail: am.construcoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.348.295/0001-48 e C.G.F. sob o n.º 06240757-0, neste ato representada por Alisson Moura Barrete de Sousa, portador(a) do CPF nº 029.447.083-25, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.05.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Ferragens e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", ISOLADO 1000V, CABO EM PVC, ERGONÔMICO E COM ABAS PROTETORAS ATENDIMENTO A NBR 9699, ISOLAÇÃO DE CABO DE 1000V ATENDIMENTO NR 10.	UND	1	GRUPO SORTE LUZ	33,36	33,36
0002	ALICATE DESENCAPAR FIO, 6", AUTOMÁTICO, EM AÇO CARBONO, CABO ERGONÔMICO E ANTIDESLIZANTE.	UND	1	VONDER	73,23	73,23
0003	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS - L1, 200MM, 8 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO COM ISOLAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699. O ALICATE DEVE SER FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO, CONFORME DUREZA VICKERS ABNT-MB 359, CLASSE H, CORTE LATERAL, COM ÂNGULO DE BORDA DE 57 GRAUS, CORTE ADICIONAL COM OLHAL, COM ABERTURA PARALELA DE NO MÍNIMO 0,4 MM, CABOS PROTEGIDOS SOB FUSÃO COM ÓTIMA ADERÊNCIA, CABO ANTIDESLIZANTE E COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE LIVRE DE NÓDULOS E REBARBAS, INCRUSTAÇÕES.	UND	1	GEDORE	43,86	43,86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pólya Nº 445/08

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0004	EMPENAMENTOS E OUTROS DEFEITOS. ESCADA - DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, CINCO DEGRAUS, COR PRATA.	UND	1	BOTAFOGO	150,88	150,88
0005	FITA MÉTRICA 10M- EM METAL, ESCALA MILIMÉTRICA E DUAS CLASSES, BOBINA REFORÇADA, COM CAIXA PLÁSTICA E REVESTIMENTO DE BORRACHA, FITA DE 10 M X 25 MM, MECANISMO DE FIXAÇÃO DA FITA.	UND	1	SPARTA	27,55	27,55
0006	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS - CONTÉM 07 PEÇAS (03 CHAVES PHILIPS - 1/8" X 3" - 3/16" X 3" - 3/16" X 4" - 03 CHAVES DE FENDA - 1/8" X 3" - 3/16" X 4" - 1/4" X 6" - 01 CHAVE DE FENDA COM CLIP), HASTE FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABOS INJETADOS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA UTILIZADAS PARA APERTOS E DESAPERTOS DE PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E CRUZADA.	UND	1	TRAMONTINA	22,03	22,03
0007	JOGO DE FERRAMENTAS COM MALETA - CONTENDO 30 PEÇAS (01 MARTELO DE UNHA 20MM, 01 ALICATE UNIVERSAL 6", 01 ALICATE CORTE DIAGONAL 6", 01 ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10", 05 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA: 1/8" X 3", 3/16" X 3", 3/16" X 5", 1/4" X 4" E 1/4" X 6", 01 CHAVE DE FENDA TOCO PONTA CHATA 3/16" X 1.1/2", 01 CHAVE DE FENDA TOCO PONTA CRUZADA 3/16" X 1.1/2", 01 CHAVE DE FENDA COM HASTE ISOLADA 3/16" X 3", 02 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA: 1/4" X 4" E 3/16" X 3", 01 CHAVE TESTE, 01 MINI CHAVE DE FENDA TIPO CHAVEIRO 3/16" X 1", 07 CHAVES FIXA: 6 X 7, 8 X 9, 10 X 11, 12 X 13, 14 X 15, 16 X 17 E 18 X 19 MM, 01 NÍVEL PLÁSTICO 230MM, 01 TRENA DE 3 METROS, 01 ESQUADRO 250MM, 01 MINI ARCO DE SERRA 10", 01 FORMÃO 1/2", 01 ESTILETE RESTRÍL 6", 01 CANIVETE), ACOMPANHA 6 BUCHAS E 6 PARAFUSOS E MALETA.	UND	1	TRAMONTINA	402,52	402,52
0008	MARTELO DE UNHA 25 MM - CABO EM POLÍMERO DE ENGENHARIA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLÍMERO DE ENGENHARIA, FIXADO COM RESINA EPÓXI, UNHA QUE SUPORTE O USO CONTÍNUO POR LONGOS PERÍODOS.	UND	1	VONDER	29,60	29,60
0009	PINCEL 2.1/2" - CERDAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	1	ATLAS	7,30	7,30
						790,33

Lote : Lote 04 - Ferragens e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	KIT FERRO SOLDA - TUBETE ESTANHO COM RESINA E SUGADOR SOLDA VOLTAGEM 220V 30W, KIT FERRO DE SOLDA 3 PEÇAS, 1 TUBETES EM SOLDA 1MM COM ESTANHO, 1 FERRO DE SOLDA, 1 SUGADOR DE SOLDA.	UND	1	GENERICA	36,90	36,90
0002	KIT MULTÍMETRO DIGITAL - TENSÃO DC, FAIXA: 200MV, 2000MV, 20V, 200V, 600V. PRECISÃO: 200MV ±(0,5%+5D) 2000MV ~ 600V ±(0,8%+5D) RESOLUÇÃO: 0,1MV, 1MV, 0,01V, 0,1V, 1V. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1M PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 600V DC/AC RMS, CORRENTE DC, FAIXA: 200µA, 2000µA, 20MA, 200MA, 10A PRECISÃO: 200µA ~ 20MA ±(1,0%+5D) 200MA ±(1,2%+5D) 10A ±(2,0%+5D) RESOLUÇÃO: 0,1µA, 1µA, 0,01MA, 0,1MA, 0,1A PROTEÇÃO DE SOBRECARGA:	UND	1	ANENG	70,20	70,20



FUSÍVEL DE 0,25A/250V PARA ENTRADA MA, SEM FUSÍVEL PARA ENTRADA 10A. RESISTÊNCIA FAIXAS: 200?, 2000?, 20K?, 200K?, 2000K? PRECISÃO: 200? ±(1,0%+5D) 2000? ~ 200K? ±(0,8%+5D) 2000K? ±(1,2%+5D) RESOLUÇÃO: 0,1?, 1?, 0,01K?, 0,1K?, 1K? TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: <3,2V. PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC/AC				
--	--	--	--	--

107,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 897,43 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.134.0000	33903000
23	01	04.122.0003.2.134.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra; no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.862/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 449/08

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Junho de 2023.

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

A M CONSTRUTORA Assinado de forma digital por A M
CONSTRUTORA
LTDA:27348295000 LTDA:27348295000148
148 Dados: 2023.06.30 10:06:51 -03'00'

A. M. CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Flávia Jaramara G. S. de Souza* CPF *835 363 373-68*
- 2) *Heandra Danielle O. do Nascimento* CPF *036 14 394 315*



CONTRATO Nº 2023.06.29-0010

Contrato para a Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro A. M. CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretária Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. M. CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Inés, 461, Pio XII, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99808-7080 e E-mail: am.construcoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.348.295/0001-48 e C.G.F. sob o nº 06240757-0, neste ato representada por Alisson Moura Barrete de Sousa, portador(a) do CPF nº 029.447.083-25, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.05.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : I.ote 01 - Ferragens e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALAVANCA - LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 - 1,80, ALTA DURABILIDADE, POSSUI UMA PONTA TIPO PONTEIRO E A OUTRA PONTA TIPO TALHADEIRA, ESPESSURA - 7/8, MEDIDAS: 1.80M, PESO APROXIMADO 5,044G.	UND	2	VONDER	183,34	366,68
0002	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" - EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO COM PUNHO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE, BICO COM RANHURAS, FIO DE CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, ARTICULADO.	UND	2	TRAMONTINA	23,83	47,66
0003	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", ISOLADO 1000V, CABO EM PVC, ERGONÔMICO E COM ABAS PROTETORAS ATENDIMENTO A NBR 9699, ISOLAÇÃO DE CABO DE 1000V, ATENDIMENTO NR 10.	UND	2	GRUPO SORTE LUZ	33,36	66,72
0004	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", ISOLADO, AÇO CROMO VANÁDIO, POLIDO, ATENDER A NORMA INTERNACIONAL EN/IEC 60900:2004, CABO ISOLADO PARA 1.000 V, COM ABAS DE PROTEÇÃO. INDICADO PARA CORTAR E DESENCAPAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS, ARAMES DUROS DE NO MÁXIMO 2 MM E MACIOS, ARAMES. IDEAL PARA ATIVIDADES EM ÁREAS DE RISCO E ENERGIZADAS.	UND	2	GRUPO SORTE LUZ	79,85	159,70



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.052/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 451

0005	ALICATE DE PRESSÃO - ALICATE DE PRESSÃO COM MORDETE CURVO DE 10 POLEGADAS, CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO FOSCO.	UND	1	QPORRETA	64,51	64,51
0006	ALICATE DESENCAPAR FIO, 6", AUTOMÁTICO, EM AÇO CARBONO, CABO ERGONÔMICO E ANTIDESLIZANTE.	UND	2	VONDER	73,23	146,46
0007	ALICATE REBITADOR AR 1, EMPUNHADURA EMBORRACHADA E A ESTRUTURA FEITA DE AÇO, SISTEMA DE MOLAS E PONTEIRAS PARA 4 DIÂMETROS DE REBITES 2,4MM (3/32), CABEÇA ARTICULADA, CLIPE PARA TRAVAMENTO DO CABO.	UND	1	FOXLUX	26,83	26,93
0008	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS - L1, 200MM, 8 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO COM ISOLAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699. O ALICATE DEVE SER FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO, CONFORME DUREZA VICKERS ABNT-MB 359, CLASSE H, CORTE LATERAL, COM ÂNGULO DE BORDÁ DE 57 GRAUS, CORTE ADICIONAL COM OLHAL, COM ABERTURA PARALELA DE NO MÍNIMO 0,4 MM, CABOS PROTEGIDOS SOB FUSÃO COM ÓTIMA ADERÊNCIA, CABO ANTIDESLIZANTE E COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE LIVRE DE NÓDULOS E REBARBAS, INCRUSTAÇÕES, EMPENAMENTOS E OUTROS DEFEITOS.	UND	2	GEDORE	43,86	87,72
0009	CARRINHO DE MÃO 60L - EXTRA FORTE, CHAPA 20, PNEU CAMARA 3,25X8 OU SUPERIOR, SUPORTA ATÉ 150 KG, CAÇAMBA EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS 60X78 MM.	UND	1	TRAMONTINA	224,20	224,20
0010	CAVADEIRA ARTICULADA, AÇO SAE 1070 FORJADA, COM CABO DE NO MÍNIMO 120CM, BATENTE ESPECIAL EVITA O CHOQUE ENTRE AS MÃOS DO USUÁRIO, INDICADO PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLO DE TERRA, SAIBRO OU AREIA.	UND	2	KALA	46,13	92,26
0011	CHIBANCAS COM CABO - CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, EXTREMIDADES LEVEMENTE AFIADAS, EM AÇO ESPECIAL, COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM.	UND	1	MOMFORT	65,47	65,47
0012	COLHER DE PEDREIRO - CANTO RETO, Nº 8, FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA	UND	2	THOMPSON	19,61	39,22
0013	DESEMPENADEIRA MADEIRA - CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA A APLICAÇÃO DE MASSA, DIMENSÕES MÍNIMAS 270X170MM.	UND	1	MOMFORT	34,42	34,42
0014	ENXADA LARGA DE MADEIRA- 2,5 LB- COM CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE NO MÍNIMO 145 CM COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLÁSTICA, O QUE GARANTE RESISTÊNCIA E FIRMEZA AO CONJUNTO LÂMINA/CABO, ENXADA É FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TEMPERADA, LÂMINA COM 2,5MM OU SUPERIOR, OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO.	UND	2	TRAMONTINA	50,28	100,56
0015	FACÃO GRANDE - PARA CORTAR MATO, 70CM, CABO PLÁSTICO, 22", LAMINA EM AÇO CARBONO 440.	UND	2	BELLOTA	51,91	103,82
0016	MARRETA 2KG- MARRETA OITAVADA, COM CABO DE MADEIRA, AÇO FORJADO, INDICADA PARA TRABALHOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.	UND	2	CORTAG	44,47	88,94
0017	PÁ DE BICO - CABO EM Y, PÁ DE BICO COM CABO Y Nº 4, CABO DE MADEIRA, OLHO DA PÁ AJUNTADEIRA, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO DA PÁ AJUNTADEIRA 700 MM, MEDIDA DO OLHO DA PÁ 502,0 MM. LARGURA 265,0 MM.	UND	1	VONDER	67,54	67,54
0018	PÁ QUADRADA - CABO DE MADEIRA DE NO	UND	2	WORKER	31,73	63,46



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.088/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 452/08

	MÍNIMO 71 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA.					
0019	PICARETA ALVIAO - LÂMINA EM AÇO CARBONO, FORJADO, DIMENSÕES DA LÂMINA: 500MM X 100MM (C X !), COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO DE +5MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, DIMENSÃO CABO: 90CM, VARIAÇÃO DE +10CM.	UND	1	TRAMONTINA	77,75	77,75
0020	PINCEL - TRINCHA 1" 25, 4MM, CERDAS BRANCA, NATURAL; IDEAL PARA TINTAS ANTICORROSIVAS, PVA, LÁTEX, ÓLEO E VERNIZ.	UND	5	WORKER	3,02	15,10
						1.939,02

Lote : Lote 02 - Ferragens e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FURADEIRA DE IMPACTO - 750W 220V, VOLTAGEM: 220 VOLTS, PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO DIMENSÕES APROXIMADAS 26,7 X 6,8 X 23,7 CENTÍMETROS. ROBUSTA CARÇA DE ENGRENAGEM TIPO POTE; MAIOR VIDA ÚTIL E DURABILIDADE DO PRODUTO; INTERRUPTOR ELETRÔNICO, PUNHO AUXILIAR COM BLOQUEIO AXIAL E RADIAL; MANUSEIO PRECISO E SEGURO, E BOTÃO-TRAVA: IDEAL PARA TRABALHOS CONTÍNUOS	UND	1	BOSCH	467,90	467,90
0002	ROÇADEIRA A GASOLINA - ROÇADEIRA LATERAL, MOTOR 2 TEMPOS DE 52 CC, 2,0HP CARRETEL E LÂMINA; POSSUI UM EIXO EXTRA LONGO QUE PERMITE UMA VARREDURA DE CORTE MAIS AMPLA, SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE ALTO DESEMPENHO, GUIDÃO COM ALÇAS ANGULARES, GUIDÃO BICICLETA LATERAL, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, 2 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, 52.0 CC CILINDRADA, POTÊNCIA MÁXIMA 2.0 HP, ROTAÇÃO MÁXIMA 10000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE 1.1L OU SUPERIOR ; INCLUSO 1 MISTURADOR COMBUSTÍVEL, 1 LÂMINA 3 PONTAS, 1 CARRETEL COM FIO NYLON, 1 CINTO DUPLO	UND	1	FORTGPRO	640,60	640,60
						1.108,50

Lote : Lote 03 - Ferragens e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ARCO DE SERRA FIXO DE 12' - EM AÇO CARBONO, CABO ERGONÔMICO INJETADO.	UND	2	TRAMONTINA	29,50	59,00
0002	LÂMINA DE FERRO - PARA SERRA MANUAL, RÍGIDA, FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE, COMPRIMENTO: 300 MM (12"). LARGURA: 13 MM (1/2"). ESPESSURA: 0,60 MM (0,024"). 24 DENTES POR PCLEGADAS, SEÇÃO TRANSVERSAL A SER CORTADA 3 - 11MM.	UND	20	STARRETT	10,50	210,00
0003	LIXA FERRO, TIPO GRÃO 100, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA.	UND	5	GRUPO SORT LUZ	3,60	18,00
0004	LIXA FERRO, TIPO GRÃO 120, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA.	UND	5	GRUPO SORT LUZ	3,98	19,90
0905	LIXA FERRO, TIPO GRÃO 80, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA.	UND	5	GRUPO SORT LUZ	2,42	12,10
0006	LIXA MADEIRA, TIPO GRÃO 100, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA.	UND	5	NORTON	1,10	5,50
0007	LIXA MADEIRA, TIPO GRÃO 120, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA	UND	5	NORTON	1,11	5,55
0008	LIXA MADEIRA, TIPO GRÃO 80, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA.	UND	5	NORTON	0,90	4,50
0009	LIXA PAREDE/MASSA, TIPO GRÃO 100,	UND	5	GRUPO SORT	1,05	5,25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.882/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4536

	MATERIAL	ÓXIDO ALUMÍNIO,			LUZ		
0010	LIXA PAREDE/MASSA, TIPO GRÃO 120, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA		UND	5	GRUPO SORT LUZ	0,94	4,70
0011	LIXA PAREDE, TIPO GRÃO 80, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA.		UND	5	TATU	1,21	6,05
							350,55

Lote : Lote 04 - Ferragens e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CANETA DETECTORA DE TENSÃO - 90 A 1000V AC, LED PARA ILUMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO IP 54, TEMPERATURA DE 0°C - 40°C, FAIXA DE UMIDADE: -10°C A 50°C.	UND	1	LITH	31,60	31,60
0002	FITA MÉTRICA 50M- FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, FITA COM REVESTIMENTO EM PVC, GRADUAÇÃO EM MM/POL, LARGURA DE NO MÍNIMO 12,5 MM.	UND	1	LITH	62,44	62,44
						94,04

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.492,11 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.108.0000	33903000
13	01	13.122.0003.2.108.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

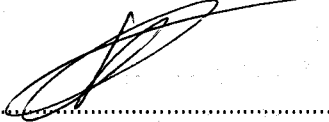


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Junho de 2023.

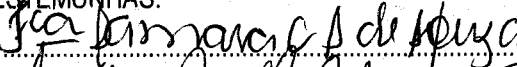


Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATANTE

A M CONSTRUTORA Assinado de forma digital por A M
CONSTRUTORA
LTDA:27348295000 LTDA:27348295000148
148 Dados: 2023.06.30 10:07:29 -03'00'

A. M. CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  João Francisco de Souza, CPF 835 363 373-68
- 2)  Hiandra Danielle Odo Norimut, CPF 036143943 60



CONTRATO Nº 2023.06.29-0011

Contrato para a Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro A. M. CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. M. CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Inês, 461, Pio XII, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99808-7080 e E-mail: am.construcoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.348.295/0001-48 e C.G.F. sob o n.º 06240757-0, neste ato representada por Alisson Moura Barrete de Sousa, portador(a) do CPF nº 029.447.083-25, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.05.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Ferragens e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALAVANCA - LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 - 1,80, ALTA DURABILIDADE, POSSUI UMA PONTA TIPO PONTEIRO E A OUTRA PONTA TIPO TALHADEIRA, ESPESSURA - 7/8, MEDIDAS: 1,80M, PESO APROXIMADO 5,044G.	UND	2	VONDER	193,34	366,68
0002	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - 1000A, A BATERIA, COM BOLSA DE TRANSPORTE, ABERTURA MÍNIMA DA GARRA DE 54MM, CORRENTE CA DE 0,1 A 1000A, TESTE DE ISOLAÇÃO DE 100KO A 2000MO, TENSÃO CA DE 1V A 750V, TENSÃO CC 1V A 1000V, RESISTÊNCIA DE 100MO A 20KO.	UND	1	MINIPA	57,37	57,37
0003	ALICATE BOMBA D'ÁGUA - ACABAMENTO PROTEGIDO POR FOSFORIZAÇÃO. FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, 4 REGULAGENS DE ABERTURA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA PARA 1.000V, ATENDIMENTO A NR 10 E NBR 9699 E ISO 8976, CABO EMBORRACHADO.	UND	4	FORTGPRO	84,59	338,36
0004	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" - EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO COM PUNHO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE, BICO COM RANHURAS, FIO DE CORTE TEMPERADO	UND	4	TRAMONTINA	23,83	95,32



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 458

0005	POR INDUÇÃO, ARTICULADO. ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", ISOLADO 1000V, CABO EM PVC, ERGONÔMICO E COM ABAS PROTETORAS ATENDIMENTO A NBR 9699, ISOLAÇÃO DE CABO DE 1000V ATENDIMENTO NR 10.	UND	1	GRUPO SORTE LUZ	33,36	33,36
0006	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", ISOLADO, AÇO CROMO VANÁDIO, POLIDO, ATENDER A NORMA INTERNACIONAL EN/IEC 60900:2004, CABO ISOLADO PARA 1.000 V, COM ABAS DE PROTEÇÃO. INDICADO PARA CORTAR E DESENCAPAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS, ARAMES DUROS DE NO MÁXIMO 2 MM E MACIOS, ARAMES. IDEAL PARA ATIVIDADES EM ÁREAS DE RISCO E ENERGIZADAS.	UND	4	GRUPO SORTE LUZ	79,85	319,40
0007	ALICATE DE PRESSÃO - ALICATE DE PRESSÃO COM MORDETE CURVO DE 10 POLEGADAS, CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO FOSCO.	UND	1	QPORRETA	64,51	64,51
0008	ALICATE DESENCAPAR FIO, 6", AUTOMÁTICO, EM AÇO CARBONO, CABO ERGONÔMICO E ANTIDESLIZANTE.	UND	1	VONDER	73,23	73,23
0009	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS - L1, 200MM, 8 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO COM ISOLAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699. O ALICATE DEVE SER FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO, CONFORME DUREZA VICKERS ABNT-MB 359, CLASSE H, CORTE LATERAL, COM ÂNGULO DE BORDA DE 57 GRAUS, CORTE ADICIONAL COM OLHAL, COM ABERTURA PARALELA DE NO MÍNIMO 0,4 MM, CABOS PROTEGIDOS SOB FUSÃO COM ÓTIMA ADERÊNCIA, CABO ANTIDESLIZANTE E COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE LIVRE DE NÓDULOS E REBARBAS, INCRUSTAÇÕES, EMPENAMENTOS E OUTROS DEFEITOS.	UND	4	GEDORE	43,86	175,44
0010	BOLSA PARA FERRAMENTAS - 40CM EM LONA, FORRO DUPLO, 12 BOLSOS E FUNDO DE BORRACHA PARA ACONDICIONAR FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS COMO FURADEIRAS, ESMERILHADEIRAS, DISCOS DE CORTE, FERRAMENTAS DE MARCENARIA, JARDINAGEM, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, ITENS PESADOS, TRANSPORTE POR ALÇAS MANUAIS OU CINTA PARA OS OMBROS COM SUPORTE, COM ALÇA LATERAL, POSSUI 14 COMPARTIMENTOS EXTERNOS, 8 INTERNOS, TEM FORRAÇÃO DUPLA EM LONA, SUPORTE DE 25KG, IMPERMEÁVEL, BASE/ FUNDO EM BORRACHA RESISTENTE E RÍGIDA, EM LONA FOLIÉSTER, ALÇA TIRA COLO, ALÇA EXTRA, DIMENS	UND	8	FORTGPRO	151,88	1.215,04
0011	CAIXA DE FERRAMENTAS-EM AÇO SANFONADA, 5 GAVETAS. COMPRIMENTO: 50 CM. ALTURA: 32,5 CM E LARGURA: 20CM. CAPACIDADE: 25 KG	UND	4	VONDER	103,06	412,24
0012	CALIBRADOR DE PNEUS - PRESSÃO DE 150 LIBRAS, BICO DUPLO PROFISSIONAL.	UND	1	WESTERN	52,08	52,08
0013	CHAVE DE RODA RETA DE 32 X 33 MM- CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS E VERIFICADAS COM GABARITOS CALIBRADOS.	UND	1	TRAMONTINA	125,51	125,51
0014	CHAVE DE RODA- TIPO CRUZ, PROFISSIONAL, 17 X 19 MM, 13/16, FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA, ACABAMENTO CROMADO. DIN 3119.	UND	1	TRAMONTINA	157,30	157,30
0015	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 14' - MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS, CORPO E PORCA	UND	4	MTX	89,18	356,72

7



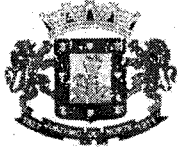
ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 459

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

	REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO, ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BS 3594.					
0016	CHAVE PARA FILTRO DE ÓLEO COM CINTA 25-150MM, CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO CROMADO, CINTA COM 5 CAMADAS DE BORRACHA E TECIDO ESPECIAL.	UND	1	TRAMONTINA	167,69	167,69
0017	COLHER DE PEDREIRO Nº 9 - TEMPERADA, FABRICADA EM AÇO FORJADO, CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, FORMATO RETO.	UND	2	WESTERN	23,56	47,12
0018	CONJUNTO DE BROCAS - AÇO RÁPIDO PARA METAIS, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO, DIN338, COM 13 PEÇAS DE 1.5 MM A 6.5 MM (1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 E 6.5 MM), ACOMPANHA ESTOJO.	UND	4	BOSCH	61,22	244,88
0019	CONJUNTO DE BROCAS - COM WIDIA PAREDE, PARA FURADEIRA, COM 8 UNIDADES 3-10MM (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10 MM), ACOMPANHA ESTOJO.	UND	4	EDA	16,00	64,00
0020	DESENTUPIDOR DE CANOS E ENCANAMENTOS - DESENTUPIDOR MANUAL PARA ENCANAMENTOS, RALOS E TUBULAÇÕES, 5 METROS DE COMPRIMENTOS, PONTA PARA FACILITAR O DESENTUPIMENTO.	UND	40	WESTERN	40,39	1.615,60
0021	ENXADA LARGA DE MADEIRA- 2.5 LB- COM CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE NO MÍNIMO 145 CM COM SISTEMA DE ENCAMAMENTO DE BUCHA PLÁSTICA, O QUE GARANTE RESISTÊNCIA E FIRMEZA AO CONJUNTO LÂMINA/CABO, ENXADA É FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TEMPERADA, LÂMINA COM 2.5MM OU SUPERIOR, OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO.	UND	2	TRAMONTINA	50,28	100,56
0022	ESCALA - DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, CINCO DEGRAUS, COR PRATA.	UND	1	BOTAFOGO	150,88	150,88
0023	FAÇÃO GRANDE - PARA CORTAR MATO, 70CM, CABO PLÁSTICO, 22", LAMINA EM AÇO CARBONO 440.	UND	4	BELLOTA	51,91	207,64
0024	FITA MÉTRICA 100M - FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS, GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA, CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO, CAIXA ABERTA.	UND	4	KALA	146,96	587,84
0025	FITA MÉTRICA 10M- EM METAL, ESCALA MILIMÉTRICA E DUAS CLASSES, BOBINA REFORÇADA, COM CAIXA PLÁSTICA E REVESTIMENTO DE BORRACHA, FITA DE 10 M X 25 MM, MECANISMO DE FIXAÇÃO DA FITA.	UND	6	SPARTA	27,55	165,30
0026	JOGO DE CHAVE ALEN - 30 PEÇAS, MM/POL, COM MALETA, 15 PEÇAS EM MILÍMETROS (0,7 MM, 0,9 MM, 1,3 MM, 1,5 MM, 2 MM, 2,5 MM, 3 MM, 4 MM, 4,5 MM, 5 MM, 5,5 MM, 6 MM, 7 MM, 8 MM, 10 MM) 15 PEÇAS EM POLEGADAS (0,028", 0,035", 0,050", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8").	UND	1	NOOL	80,94	80,94
0027	JOGO DE CHAVE BIELA - CHAVE L LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO, COM 12 PEÇAS DE 8 A 19 MM (8x8 / 9x9 / 10x10 / 11x11 / 12x12 / 13x13 / 14x14 / 15x15 / 16x16 / 17x17 / 18x18 / 19x19	UND	1	GEDORE RED	235,05	235,05



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.982/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 460

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0028	JOGO DE CHAVE DE BOCA - COMBINADA - 12 PEÇAS 6MM ATÉ 22MM (6,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 E 22MM), EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM REVESTIMENTO EM NIQUEL-CROMO FOSCO, POSSUEM AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS, SENDO UM LADO FIXA E O OUTRO ESTRELA.	UND	1	MTX	67,77	67,77
0029	JOGO DE CHAVES ALLEN - JOGO COMPOSTO POR 12 PEÇAS (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - 1/2"), FABRICADA EM AÇO GEDORE-VANADIUM, CHAVES COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	UND	1	VONDER	71,02	71,02
0030	JOGO DE CHAVES COMBINADAS - COM PERFIL SEXTAVADO E QUADRADAS, COM 12 PEÇAS DE 10 A 32 MM (10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 MM), ACABAMENTO CROMADO FOSCO, AÇO CROMO-VANÁDIO.	UND	1	VONDER	292,53	292,53
0031	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS - CONTÉM 07 PEÇAS (03 CHAVES PHILIPS - 1/8" X 3" - 3/16" X 3" - 3/16" X 4" - 03 CHAVES DE FENDA - 1/8" X 3" - 3/16" X 4" - 1/4" X 6" - 01 CHAVE DE FENDA COM CLIP), HASTE FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABOS INJETADOS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. UTILIZADAS PARA APERTOS E DESAPERTOS DE PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E CRUZADA.	UND	4	TRAMONTINA	22,03	88,12
0032	JOGO DE SOQUETES - LONGO 1/2 SEXTAVADO 10-22MM. 10 PEÇAS. (10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22MM), EM AÇO CROMO VANÁDIO DE ALTA QUALIDADE. ENCAIXE QUADRADO DE 1/2.	UND	4	MTX	96,69	386,76
0033	MACACÔ TIPO JACARÉ - 2 TONELADAS COM RODAS DE FERRO, COM CABO ALTAMENTE RESISTENTE, PRATO DE APOIO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM GARRAS QUE EMPEDEM O ESCORREGAMENTO, PEDAL DE RÁPIDO AÇIONAMENTO, RODÍZIO DE FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	1	SPARTA	1.139,43	1.139,43
0034	MACHADO SOLDADO - CABEÇA REDONDA TAMANHO 3.5, AÇO, CABO DE MADEIRA 90 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	4	TRAMONTINA	84,19	336,76
0035	MARTELO DE UNHA 25 MM - CABO EM POLÍMERO DE ENGENHARIA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLÍMERO DE ENGENHARIA, FIXADO COM RESINA EPÓXI, UNHA QUE SUPORTE O USO CONTÍNUO POR LONGOS PERÍODOS.	UND	4	VONDER	29,60	118,40
0036	SACA FILTRO DE ÓLEO - COM CORRENTE, COMPRIMENTO DA CHAVE 280MM, CAPACIDADE DA ABERTURA 4" 101,60MM, COMPRIMENTO DA CORRENTE 360,0MM.	UND	1	GEDORE	47,17	47,17
						10.058,02

Lote : Lote 02 - Ferragens e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CARREGADOR DE BATERIA - SAÍDA NOMINAL 100A - 12V. DIMENSÕES 80 X 27 X 35. REGULAGEM ELETRÔNICA. TENSÃO DE ENTRADA 110/220V - 50/60HZ. VELOCIDADE DE CARGA RÁPIDO E LENTO.	UND	1	OKEI	1.513,10	1.513,10
0002	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO - POTÊNCIA ELÉTRICA 600W, 3,8A OU 2,2A, TORQUE 9 NM, ROTAÇÕES SEM CARGA 0 - 2.700 POR MINUTO NÚMERO DE IMPACTOS 43.200 POR MINUTO, MANDRIL 1 - 13MM (1/2" - 20 UNF), CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM	UND	2	WAP	214,10	428,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 461

	ATO 10MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO 13MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA 20MM, DUPLA ISOLAÇÃO - II, CONTROLADOR DE VELOCIDADE, SELETOR DE REVERSO, BOTÃO COMUTADOR, BOTÃO TRAVA, PORTA CHAVE DE MANDRIL, CABO ELÉTRICO 2 METROS.					
0003	MARTELO ROMPEDOR - MOTOR DE 1.100W, SISTEMA DE IMPACTO, 7,5J, TROCA RÁPIDA DE PONTEIROS E TALHADEIRAS, SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO (12 POSIÇÕES DISTINTAS) DO CINZEL, SISTEMA DE REDUÇÃO DE VIBRAÇÕES NA PARTE INTERNA, SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE IMPEDE A SAÍDA DOS ELEMENTOS LUBRIFICANTES, ACOMPANHA 1 CINZEL, 1 PUNHO AUXILIAR E MALETA PLÁSTICA.	UND	8	BOSCH	1.838,30	14.706,40
						16.647,70

Lote : Lote 03 - Ferragens e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ARCO DE SERRA - COM MECANISMO REGULÁVEL QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE LÂMINAS DE 200, 250 E 300MM, CORPO DE AÇO ESTAMPADO COM REVESTIMENTO DE CROMO.	UND	1	FORTGPRO	18,50	18,50
0002	ARCO DE SERRA FIXO DE 12' - EM AÇO CARBONO, CABO ERGONÔMICO INJETADO.	UND	4	TRAMONTINA	29,50	118,00
0003	LÂMINA DE FERRO - PARA SERRA MANUAL, RÍGIDA, FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE, COMPRIMENTO: 300 MM (12"), LARGURA: 13 MM (1/2"). ESPESSURA: 0,60 MM (0,024"). 24 DENTES POR POLEGADAS, SEÇÃO TRANSVERSAL A SER CORTADA 3 - 11MM.	UND	10	STARRETT	10,50	105,00
						241,50

Lote : Lote 04 - Ferragens e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CANETA DETECTORA DE TENSÃO - 90 A 1000V AC, LED PARA ILUMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO IP 54, TEMPERATURA DE 0°C - 40°C, FAIXA DE UMIDADE: -10°C A 50°C.	UND	7	LITH	31,60	221,20
0002	CONE DE SINALIZAÇÃO - FAIXAS REFLETIVAS, 50 CM, LARANJA/BRANCO, FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E EMBORRACHADO, COMPOSTO PVC DUREZA DE 90 SHORE A, ALTURA FAIXA SUPERIOR 80 MM, INFERIOR 82 MM, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.	CX	100	VONDER	37,97	3.797,00
0003	FITA DE SINALIZAÇÃO - SEGURANÇA, ZEBRADA, AMARELA E PRETA, 48MMX100M, INDICADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE SEGURANÇA, PRODUTO SEM CCLA.	UND	500	PLASTCOR	14,10	7.050,00
0004	KIT MULTÍMETRO DIGITAL - TENSÃO DC, FAIXA: 200MV, 2000MV, 20V, 200V, 600V. PRECISÃO: 200MV ±(0,5%+5D) 2000MV ~ 600V ±(0,8%+5D) RESOLUÇÃO: 0,1MV, 1MV, 0,01V, 0,1V, 1V. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1M. PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 600V DC/AC RMS, CORRENTE DC. FAIXA: 200µA, 2000µA, 20MA, 200MA, 10A PRECISÃO: 200µA ~ 20MA ±(1,0%+5D) 200MA ±(1,2%+5D) 10A ±(2,0%+5D) RESOLUÇÃO: 0,1µA, 1µA, 0,01MA, 0,1MA, 0,1A PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: FUSÍVEL DE 0,25A/250V PARA ENTRADA MA, SEM FUSÍVEL PARA ENTRADA 10A. RESISTÊNCIA FAIXAS: 200?, 2000?, 20K?, 200K?, 2000K? PRECISÃO: 200? ±(1,0%+5D) 2000? ~ 200K? ±(0,8%+5D) 2000K? ±(1,2%+5D) RESOLUÇÃO: 0,1?, 1?, 0,01K?, 0,1K?, 1K?	UND	2	ANENG	70,20	140,40



	TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: <3,2V. PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC/AC					
0005	TRENA LASER COM NO MÍNIMO 80M - MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA À LASER E ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: FAIXA DE MEDIÇÃO 0,2 À 40M. DÍODO 630 A 670NM, < 1MV. UNIDADES DE MEDIDA EM METROS E POLEGADAS. FUNÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MEDIDA INDIVIDUAL, CONTÍNUA, ÁREA, VOLUME, SOMA E SUBTRAÇÃO, PITÁGORAS 2 E 3 PONTOS. PRECISÃO +- 1,5MM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 40°C. NÍVEL DE BOLHA. ARMAZENAMENTO DE 20 DADOS RECENTES. CLASSE DE LASER 2.	UND	3	DEWALT	290,50	871,50
						12.080,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 39.027,32 (trinta e nove mil vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	44905200
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

1



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

1

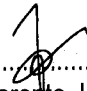


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

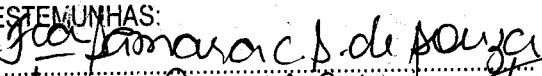
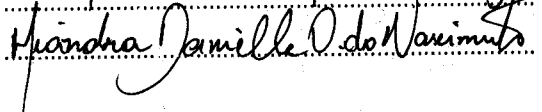
Juazeiro do Norte/CE, 29 de Junho de 2023.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

A M CONSTRUTORA Assinado de forma digital por A M
CONSTRUTORA
LTDA:27348295000
148 LTDA:27348295000148
Dados: 2023.06.30 10:08:06 -C3'00'

A. M. CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835363373-68
2)  CPF 03614394310



CONTRATO Nº 2023.06.29-0012

Contrato para a Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro A. M. CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. M. CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Inês, 461, Pio XII, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99808-7080 e E-mail: am.construcoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.348.295/0001-48 e C.G.F. sob o n.º 06240757-0, neste ato representada por Aisson Moura Barrete de Sousa, portador(a) do CPF nº 029.447.083-25, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.05.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Ferragens e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAIXA DE FERRAMENTAS-EM AÇO SANFONADA, 5 GAVETAS. COMPRIMENTO: 50 CM. ALTURA: 32,5 CM E LARGURA:20CM. CAPACIDADE: 25 KG	UND	2	VONDER	103,06	206,12
0002	FITA MÉTRICA 100M - FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS, GRADUAÇÃO EM MM. E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA, CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO, CAIXA ABERTA.	UND	1	KALA	146,96	146,96
						353,08

Lote : Lote 04 - Ferragens e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TRENA ANALÓGICA 1000M. COM RODA EM PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM BORRACHA, COM CONTADOR DE 4 DÍGITOS, CABO EM ALUMÍNIO.	UND	2	LITH	90,81	181,62
0002	TRENA DE 05 METROS COM MOLA EMBORRACHADA, COM TRAVA, FITA	UND	2	EDA	14,35	28,70



FABRICADA EM AÇO COM GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA.											210,32
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 563,40 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903000
05	01	04.122.0003.2.009.0000	44905200



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 470 @

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Junho de 2023.

.....
José Gonçalves de Moura Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATANTE

A M CONSTRUTORA Assinado de forma digital por A
M CONSTRUTORA
LTDA:27348295000 LTDA:27348295000148
148 Dados: 2023.06.30 10:08:42
-03'00'

.....
A. M. CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Flávia Tamara C. S. de Sousa* CPF *835303373-68*
- 2) *Thiandra Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394310*



CONTRATO Nº 2023.06.29-0013

Contrato para a Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro A. M. CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. M. CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Inês, 461, Pio XII, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99808-7080 e E-mail: am.construcoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.348.295/0001-48 e C.G.F. sob o n.º 06240757-0, neste ato representada por Alisson Moura Barrete de Sousa, portador(a) do CPF nº 029.447.083-25, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.05.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Ferragens e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - 1000A, A BATERIA, COM BOLSA DE TRANSPORTE, ABERTURA MÍNIMA DA GARRA DE 54MM, CORRENTE CA DE 0,1 A 1000A, TESTE DE ISOLAÇÃO DE 100KO A 2000MO, TENSÃO CA DE 1V A 750V, TENSÃO CC 1V A 1000V. RESISTÊNCIA DE 100MO A 20KO.	UND	1	MINIPA	57,37	57,37
0002	ALICATE BOMBA D'ÁGUA - ACABAMENTO PROTEGIDO POR FOSFORIZAÇÃO. FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, 4 REGULAGENS DE ABERTURA; ISOLAÇÃO ELÉTRICA PARA 1.000V, ATENDIMENTO A NR 10 E NBR 9699 E ISO 8976, CABO EMBORRACHADO.	UND	1	FORTGPRO	84,59	84,59
0003	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO COM PUNHO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE, BICO COM RANHURAS, FIO DE CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, ARTICULADO.	UND	2	TRAMONTINA	23,83	47,66
0004	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", ISOLADO 1000V, CABO EM PVC, ERGONÔMICO E COM ABAS PROTETORAS ATENDIMENTO A NBR 9699, ISOLAÇÃO DE CABO DE 1000V ATENDIMENTO NR 10.	UND	2	GRUPO SORTE LUZ	33,36	66,72
0005	ALICATE DE MÁQUINA DE SOLDA 1000 AMPERES - CABO E MORDENTE ISOLADO COM RESINA, MORDENTE COBREADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM, PORTA ELÉTRICO COM MATERIAL INTERNO FABRICADO EM	UND	3	OMEGA	41,47	124,41



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 472

	LIGA METÁLICA COM REVESTIMENTO DE COBRE E EXTERNO EM FIBRA DE VIDRO, REVESTIMENTO BRONZE.					
0006	ALICATE DE MÁQUINA DE SOLDA 500 AMPERES - DIÂMETRO MÁXIMO DOS ELETRODOS FIXOS: 10MM, SEÇÃO TRANSVERSAL DO FIO A SER CONECTADO 50 95MM², FABRICADO EM LIGA DE COBRE ESPECIAL DE ALTA CONDUTIBILIDADE, COM ISOLADORES EM TERMOFIXO RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E MOLA TOTALMENTE ISOLADA.	UND	3	OMEGA	55,89	167,67
0007	ALICATE DE PRESILHA 4 PEÇAS - JOGO DE ALICATE DE PRESILHA - 4 PEÇAS, PARA ANÉIS DE SEGURANÇA EXTERNOS E INTERNOS CONFORME NORMAS DIN 471 E DIN 472, PONTAS RETAS, PONTAS CURVAS, CABOS COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, AÇO CROMO-VANÁDIO, CONTENDO 01 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTAS RETAS, 01 ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTAS RETAS, 01 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTAS CURVAS E 01 ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTAS CURVAS.	UND	1	EDA	136,14	136,14
0008	ALICATE DE PRESSÃO - ALICATE DE PRESSÃO COM MORDETE CURVO DE 10 POLEGADAS, CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO FOSCO.	UND	2	QPORRETA	64,51	129,02
0009	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS- CORPO DO ALICATE EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO PLASTIFICADO, BICO CURVO 8000/A11, APLICAÇÃO DE 10 MM A 25 MM.	UND	2	VONDER	52,51	105,02
0010	ALICATE REBITADOR AR 1, EMPUNHADURA EMBORRACHADA E A ESTRUTURA FEITA DE AÇO, SISTEMA DE MOLAS E PONTEIRAS PARA 4 DIÂMETROS DE REBITES 2,4MM (3/32), CABEÇA ARTICULADA, CLIPE PARA TRAVAMENTO DO CABO.	UND	1	FOX LUX	26,83	26,83
0011	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS - L1, 200MM, 8 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO COM ISOLAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699. O ALICATE DEVE SER FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO, CONFORME DUREZA VICKERS ABNT-MB 359, CLASSE H, CORTE LATERAL, COM ÂNGULO DE BORDA DE 57 GRAUS, CORTE ADICIONAL COM OLHAL, COM ABERTURA PARALELA DE NO MÍNIMO 0,4 MM, CABOS PROTEGIDOS SOB FUSÃO COM, ÓTIMA ADERÊNCIA, CABO ANTIDESLIZANTE E COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE LIVRE DE NÓDULOS E REBARBAS, INCRUSTAÇÕES, EMPENAMENTOS E OUTROS DEFEITOS.	UND	1	GEDORE	43,86	43,86
0012	BICO DE ENCHER PNEU - BOCA DUPLA, ESPIGÃO FÊMEA ROSCA 1/4 NPT PARA MANGUEIRA 5/16 POL, BICO EM AÇO ZINCADO.	UND	5	FORTGPRO	18,87	94,35
0013	CADEADO 25MM - MATERIAL DE COMPOSIÇÃO LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES.	UND	2	PADO	21,29	42,58
0014	CADEADO 45MM - MATERIAL DE COMPOSIÇÃO LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES.	UND	2	PADO	44,10	88,20
0015	CAIXA DE FERRAMENTAS-EM AÇO SANFONADA, 5 GAVETAS. COMPRIMENTO: 50 CM. ALTURA: 32,5 CM E LARGURA: 20CM. CAPACIDADE: 25 KG	UND	2	VONDER	103,06	206,12
0016	CALIBRADOR DE PNEUS - PRESSÃO DE 150 LIBRAS, BICO DUPLO PROFISSIONAL.	UND	2	WESTERN	52,08	104,16
0017	CARRINHO DE MÃO 60L - EXTRA FORTE, CHAPA 20, PNEU CAMARA 3,25X8 OU SUPERIOR, SUPORTA ATÉ 150 KG, CAÇAMBA EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS 60X78 MM.	UND	2	TRAMONTINA	224,20	448,40
0018	CHAVE DE RODA RETA DE 32 X 33 MM-CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS E VERIFICADAS COM GABARITOS CALIBRADOS.	UND	2	TRAMONTINA	125,51	251,02
0019	CHAVE DE RODA- TIPO CRUZ, PROFISSIONAL, 17 X 19 MM, 13/16, FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA, ACABAMENTO CROMADO. DIN 3119.	UND	1	TRAMONTINA	157,30	157,30
0020	CHAVE EXTRATORA - MATERIAL EM AÇO CARBONO, COMPATÍVEL COM PINOS DE CORRENTE GROSSA NAS DIMENSÕES 420, 428, 520, 525, 528 E 530. TAMANHO: 12CM X 6,4CM.	UND	1	MOTOBRAZIL	44,86	44,86
0021	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 14' - MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS.	UND	1	MTX	89,18	89,18



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 473

	CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO, ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BS 3594.					
0022	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 18" - CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS, ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 60MM. FABRICADO EM AÇO ESPECIAL	UND	1	MTX	43,50	43,50
0023	CHAVE PARA FILTRO DE ÓLEO COM CINTA 25-150MM, CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO CROMADO, CINTA COM 5 CAMADAS DE BORRACHA E TECIDO ESPECIAL.	UND	1	TRAMONTINA	167,69	167,69
0024	CHAVES TORX - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TIPO "L". CONTÉM: 7 PEÇAS T10 Á T40 (T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40).	UND	2	VONDER	26,20	52,40
0025	CHIBANCAS COM CABO - CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, EXTREMIDADES LEVEMENTE AFIADAS, EM AÇO ESPECIAL, COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM.	UND	2	MOMFORT	65,47	130,94
0026	COLHER DE PEDREIRO - CANTO RETO, Nº 8, FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA	UND	2	THOMPSON	19,61	39,22
0027	COLHER DE PEDREIRO Nº 9 - TEMPERADA, FABRICADA EM AÇO FORJADO, CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, FORMATO RETO.	UND	1	WESTERN	23,56	23,56
0028	CONJUNTO DE BROCAS - AÇO RÁPIDO PARA METAIS, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO, DIN338, COM 13 PEÇAS DE 1.5 MM A 6.5 MM (1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 E 6.5 MM), ACOMPANHA ESTOJO.	UND	1	BOSCH	61,22	61,22
0029	ENXADA LARGA DE MADEIRA- 2,5 LB- COM CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE NO MÍNIMO 145 CM COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLÁSTICA, O QUE GARANTE RESISTÊNCIA E FIRMEZA. AO CONJUNTO LÂMINA/CABO, ENXADA É FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TEMPERADA, LÂMINA COM 2.5MM OU SUPERIOR, OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO.	UND	2	TRAMONTINA	50,28	100,56
0030	ESCADA - DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, CINCO DEGRAUS, COR PRATA.	UND	1	BOTAFOGO	150,88	150,88
0031	ESPÁTULA CHATA 24" - AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO, EXTREMIDADES FORJADAS.	UND	2	GEDORE	128,55	257,10
0032	EXTENSÃO MANUAL - EXTENSÃO MANUAL ENCAIXE 3/4 X 16 POL. 400MM CORNETA CRV, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UND	5	CORNETA	141,11	705,55
0033	FITA MÉTRICA 100M - FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA PLÁSTICA EM ABS, GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA, CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO, CAIXA ABERTA.	UND	10	KALA	146,96	1.469,60
0034	FITA MÉTRICA 10M- EM METAL, ESCALA MILIMÉTRICA E DUAS CLASSES, BOBINA REFORÇADA, COM CAIXA PLÁSTICA E REVESTIMENTO DE BORRACHA, FITA DE 10 M X 25 MM, MECANISMO DE FIXAÇÃO DA FITA.	UND	5	SPARTA	27,55	137,75
0035	JOGO DE CHAVE ALEN - 30 PEÇAS, MM/POL, COM MALETA, 15 PEÇAS EM MILÍMETROS (0,7 MM,0,9 MM,1,3 MM,1,5 MM,2 MM,2,5 MM,3 MM,4 MM,4,5 MM,5 MM,5,5 MM,6 MM,7 MM,8 MM,10 MM) 15 PEÇAS EM POLEGADAS (0,028",0,035",0,050",1/16",5/64",3/32",7/64",1/8",9/64",5/32",3/16",7/32",1/4",5/16",3/8").	UND	2	NOOL	80,94	161,88
0036	JOGO DE CHAVE BIELA - CHAVE L LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA, FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO, COM 12 PEÇAS DE 8 A 19 MM (8x8 / 9x9 / 10x10 / 11x11 / 12x12 / 13x13 / 14x14 / 15x15 / 16x16 / 17x17 / 18x18 / 19x19 MM).	UND	1	GEDORE RED	235,05	235,05
0037	JOGO DE CHAVE DE BOCA - COMBINADA - 12 PEÇAS 6MM ATÉ 22MM (6,7 ,8, 9, 10, 11, 12 13, 14, 17 ,19 E 22MM), EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM REVESTIMENTO EM NIQUEL-CROMO FOSCO, POSSUEM AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS, SENDO UM LADO FIXA E O OUTRO ESTRELA.	UND	1	MTX	67,77	67,77
0038	JOGO DE CHAVES COMBINADA - COM 04 PEÇAS (8 MM, 10MM, 11MM, 13MM), CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS.	UND	1	TRAMONTINA	33,57	33,57



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.062/0001-24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 474

0039	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPIS - CONTÉM 07 PEÇAS (03 CHAVES PHILIPS - 1/8" X 3" - 3/16" X 3" - 3/16" X 4" - 03 CHAVES DE FENDA - 1/8" X 3" - 3/16" X 4" - 1/4" X 6" - 01 CHAVE DE FENDA COM CLIP), HASTE FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABOS INJETADOS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. UTILIZADAS PARA APERTOS E DESAPERTOS DE PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E CRUZADA.	UND	2	TRAMONTINA	22,03	44,06
0040	JOGO DE FERRAMENTAS COM MALETA - CONTENDO 30 PEÇAS (01 MARTELO DE UNHA 20MM, 01 ALICATE UNIVERSAL 6", 01 ALICATE CORTE DIAGONAL 6", 01 ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10", 05 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA: 1/8" X 3", 3/16" X 3", 3/16" X 5", 1/4" X 4" E 1/4" X 6", 01 CHAVE DE FENDA TOCO PONTA CHATA 3/16" X 1.1/2", 01 CHAVE DE FENDA TOCO PONTA CRUZADA 3/16" X 1.1/2", 01 CHAVE DE FENDA COM HASTE ISOLADA 3/16" X 3", 02 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA: 1/4" X 4" E 3/16" X 3", 01 CHAVE TESTE, 01 MINI CHAVE DE FENDA TIPO CHAVEIRO 3/16" X 1", 07 CHAVES FIXA: 6 X 7, 8 X 9, 10 X 11, 12 X 13, 14 X 15, 16 X 17 E 18 X 19 MM, 01 NÍVEL PLÁSTICO 230MM, 01 TRENA DE 3 METROS, 01 ESQUADRO 250MM, 01 MINI ARCO DE SERRA 10", 01 FORMÃO 1/2", 01 ESTILETE REFRÁTIL 6", 01 CANIVETE), ACOMPANHA 6 BUCHAS E 6 PARAFUSOS E MALETA.	UND	1	TRAMONTINA	402,52	402,52
0041	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO - DE 8 A 32 MM, ENCAIXE DE 1/2" COM 22 PEÇAS (8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 MM), CATRACA VERSÍVEL 1/2", CABO T 10". EXTENSÃO 5", EXTENSÃO 10", SOQUETES FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA.	UND	1	TRAMONTINA	217,65	217,65
0042	JOGO DE SOQUETES - LONGO 1/2 SEXTAVADO 10-22MM. 10 PEÇAS. (10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22MM), EM AÇO CROMO VANÁDIO DE ALTA QUALIDADE. ENCAIXE QUADRADO DE 1/2.	UND	1	MTX	96,69	96,69
0043	KIT ALICATES - TRAVA PARA ANÉIS INTERNO E EXTERNO, AÇO CARBONO, KIT 4 PEÇAS SEDO 2 ALICATES BICO RETO (INTERNO E EXTERNO) 2 ALICATES BICO CURVO (INTERNO E EXTERNO), TAMANHO 7 POLEGADAS POSSUI MOLA PARA REGULAGEM DA ABERTURA CAPACIDADE DE ABERTURA RETO EXTERNO: 3,5 CM CAPACIDADE DE ABERTURA CURVO EXTERNO: 2,5 CM INDICADO PARA ANÉIS DE 19 A 60 MM. COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE RETO: 17 CM COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE CURVO: 16 CM DIÂMETRO DO BICO DO ALICATE RETO: 2 MM DIÂMETRO DO BICO DO ALICATE CURVO: 2 MM.	UND	1	LUGATOOLS	142,00	142,00
0044	KIT FERRAMENTAS ESPECIAIS PARA MOTO - KIT COM 5 FERRAMENTAS, CONSTRUÍDO DE AÇO SAE 1045, TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO PRETO, ALTA RESISTÊNCIA. CHAVE CASTELO 125 E 150, TRAVA EMBREAGEM E SACA MAGNETO (CHAVE CASTELO BOMBA DE ÓLEO 20MM, CHAVE CASTELO BOMBA DE ÓLEO 24MM, TRAVA PARA DESMONTAR FILTRO CENTRÍFUGO HONDA 125 A 200 CC, EXTRATOR DO MAGNETO CG 125 99 / BIZ, EXTRATOR DO MAGNETO CG 150 / BROS 150).	KIT	1	MOTOFER	137,94	137,94
0045	MACHADO SOLDADO - CABEÇA REDONDA TAMANHO 3.5, AÇO, CABO DE MADEIRA 90 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	1	TRAMONTINA	84,19	84,19
0046	MANGUEIRA BORRACHA PARA COMPRESSOR - AR PT 300 PSI 3/4, 50M, COMO FLEXIBILIDADE, ABSORÇÃO DE VIBRAÇÕES, POSSIBILITA ARTICULAÇÕES, RESISTEM A CORROSÃO, FACILIDADE NA MONTAGEM, ALÉM DE APRESENTAR DISPONÍVEIS EM UMA GRANDE VARIEDADE DE BITOLAS E COMPRIMENTOS.	UND	1	ELITE	1.540,30	1.540,30
0047	MARRETA 1KG - QUADRADA, CABO DE MADEIRA, FABRICADO EM AÇO DE QUALIDADE, CONTA COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL NA CABEÇA, COR PRETA.	UND	1	GEDORE RED	64,61	64,61
0048	MARRETA 2KG- MARRETA OITAVADA, COM CABO DE MADEIRA, AÇO FORJADO, INDICADA PARA TRABALHOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.	UND	1	CORTAG	44,47	44,47
0049	MARTELO CALCETEIRO - COM CABO DE MADEIRA. Nº 01. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL.	UND	2	TRAMONTINA	60,65	121,30



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 425

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0050	ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI. PÁ DE BICO - CABO EM Y, PÁ DE BICO COM CABO Y Nº 4, CABO DE MADEIRA, OLHO DA PÁ AJUNTADEIRA, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO DA PÁ AJUNTADEIRA 700 MM, MEDIDA DO OLHO DA PÁ 502,0 MM, LARGURA 265,0 MM.	UND	4	VONDER	67,54	270,16
0051	PÁ QUADRADA - CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 71 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA.	UND	4	WORKER	31,75	126,82
0052	PUNÇÃO DE CENTRO - MATERIAL EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO TEMPERADO, PONTA COM DIÂMETRO DE 4MM E LARGURA 120MM, PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, TÊMPERA POR INDUÇÃO NA PONTA, ACABAMENTO FOSFATIZADO.	UND	1	TRAMONTINA	19,40	19,40
0053	SACA FILTRO DE ÓLEO - COM CORRENTE, COMPRIMENTO DA CHAVE 280MM / CAPACIDADE DA ABERTURA 4" 101,60MM, COMPRIMENTO DA CORRENTE 360,0MM.	UND	1	GEDORE	47,17	47,17
0054	SERROTE - 16 POLEGADAS, COM 5 DENTES POR POLEGADA, FABRICADO EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	2	TRAMONTINA	52,39	104,78
0055	SOQUETE ESTRIADO - PRODUZIDO EM AÇO GEDORE VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM PINO DE SEGURANÇA PARA ACOPLAR O ACESSÓRIO AO SOQUETE, ENCAIXE 1", TAMANHO 60 MM.	UND	1	GEDORE	198,43	198,43
0056	SOQUETE PESADO - ESTRIADO. MATERIAL: AÇO CROMO. ENCAIXE 3/4. TAMANHO 27 MM.	UND	1	GEDORE	36,31	36,31
0057	SOQUETES LONGOS - SEXTAVADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DA CHAVE - 10 MM - 22 MM, ENCAIXE QUADRADO DE 1/2, TAMANHOS: 16, 17, 19, 21, 22MM.	UND	1	MTX	95,04	95,04
0058	TALHADEIRA - SEXTAVADO (HEX), PARA MARTELO DEMOLIDOR 30 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS 28X400 MM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PISOS, CONCRETOS, PAREDES, VIGAS E ALVENARIAS.	UND	5	ROCAST	158,32	791,60
						10.939,24

Lote : Lote 02 - Ferragens e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BOMBA-DE GRAXA PARA LUBRIFICAR, MANGUEIRA COM TRAMA DE AÇO DE 1,30M. CAPACIDADE: 10KG	UND	2	YAMGUCHI	485,70	971,40
0002	CARREGADOR DE BATERIA - SAÍDA NOMINAL 100A - 12V. DIMENSÕES 80 X 27 X 35. REGULAGEM ELETRÔNICA. TENSÃO DE ENTRADA 110/220V - 50/60HZ. VELOCIDADE DE CARGA RÁPIDO E LENTO.	UND	1	OKEI	1.513,10	1.513,10
0003	COMPRESSOR DE AR DE ALTA PRESSÃO - 175 LIBRAS 20 PÉS, VOLTAGEM 220/380V TRIFÁSICO, COM TECNOLOGIA DE PLACAS VÁLVULAS DE AÇO INOX, 2 POLOS, OTÊNCIA DO MOTOR (HP 5) (KW 3,7).	UND	1	CHIAPERINE	5.020,20	5.020,20
0004	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" - 115MM 700W, POTÊNCIA 700W, TENSÃO 220V, ROTAÇÕES POR MINUTO 12000/MIM, DIÂMETRO DO DISCO 115MM (4-1/2"), ACESSÓRIOS 1 ESMERILHADEIRA, 1 MANUAL, 1 DISCO.	UND	1	BOSCH/SKIL	367,90	367,90
0005	FURADEIRA DE IMPACTO - 750W 220V, VOLTAGEM: 220 VOLTS, PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO DIMENSÕES APROXIMADAS 26,7 X 6,8 X 23,7 CENTÍMETROS. ROBUSTA CARCAÇA DE ENGRENAGEM TIPO POTE: MAIOR VIDA ÚTIL E DURABILIDADE DO PRODUTO, INTERRUPTOR ELETRÔNICO, PUNHO AUXILIAR COM BLOQUEIO AXIAL E RADIAL; MANUSEIO PRECISO E SEGURO, E BOTÃO-TRAVA: IDEAL PARA TRABALHOS CONTÍNUOS	UND	1	BOSCH	467,90	467,90
0006	LIXADEIRA ANGULAR - 7 POLEGADAS, 220V, POTÊNCIA 1.600 WATTS, 4.000 RPM, DISCO 180 MM, LIXA 180 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS 453 X 170 X 136 MM, EIXO M14.	UND	1	MAKITA	1.532,80	1.532,80
0007	MARTELO DEMOLIDOR 41J 1750W - DESENVOLVIDO COM ALTA QUALIDADE, COM SISTEMA VIBRATION CONTROL QUE REDUZ AS VIBRAÇÕES E AUMENTA A PRODUTIVIDADE, COM MALETA COM RODAS PARA TRANSPORTE, POSSUI ENCAIXE HEXAGONAL DE 28MM, MARTELO DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO AO	UND	1	BOSCH	6.886,60	6.886,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.682/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 476

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
	PUNHO PRINCIPAL SER MAIS LONGO, REMOVE 1700KG/H DE CONCRETO DE DUREZA MÉDIA, 220V; POTÊNCIA 1750W; ENERGIA DE IMPACTO: 41J; NÚMERO MÁX. DE IMPACTOS 1300 I.P.M., ENCAIXE PARA ACESSÓRIO 28 MM SEXTAVADO INTERIOR, CINZELAMENTO, VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 13M/S2, INCERTEZA K: 2 M/S2					
0008	ROÇADEIRA À GASOLINA - ROÇADEIRA LATERAL, MOTOR 2 TEMPOS DE 52 CC, 2,0HP CARRETEL E LÂMINA; POSSUI UM EIXO EXTRA LONGO QUE PERMITE UMA VARREDURA DE CORTE MAIS AMPLA, SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE ALTO DESEMPENHO, GUIDÃO COM ALÇAS ANGULARES, GUIDÃO BICICLETA LATERAL, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, 2 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, 52.0 CC CILINDRADA, POTÊNCIA MÁXIMA 2.0 HP, ROTAÇÃO MÁXIMA 10000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE 1.1L OU SUPERIOR; INCLUSO 1 MISTURADOR COMBUSTÍVEL, 1 LÂMINA 3 PONTAS, 1 CARRETEL COM FIO NYLON, 1 CINTO DUPLA	UND	1	FORTGPRO	640,60	640,60
0009	VULCANIZADORA PARA PNEU COM CÂMARA - SUPERFÍCIE DE PLACA TÉRMICA: 21 X 13 CM, OVAL, DIMENSÕES TOTAIS NA EMBALAGEM DE PAPELÃO: 370 X 210 X 480 MM, PESO: 12 KG, VOLTAGEM: 220V E REFERÊNCIA: V-300/C.	UND	1	ELDORADO	568,20	568,20
						17.968,70

Lote : Lote 03 - Ferragens e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ARCO DE SERRA - COM MECANISMO REGULÁVEL QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE LÂMINAS DE 200, 250 E 300MM, CORPO DE AÇO ESTAMPADO COM REVESTIMENTO DE CROMO.	UND	2	FORTGPRO	13,50	37,00
0002	DISCO DE CORTE DE 12" - PARA FERRO, DIMENSÕES: 12" X 1/8" X 3/4" (304,8 X 3,2 X 19,0 MM)	UND	30	TELSTAR	21,27	638,10
0003	DISCO DE CORTE DE 7" - DIÂMETRO 180MM, ESPESURA 3MM, DIÂMETRO DO FURO 22,22MM.	UND	15	STARRETT	12,98	194,70
0004	LÂMINA DE FERRO - PARA SERRA MANUAL, RÍGIDA, FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE, COMPRIMENTO: 300 MM (12"). LARGURA: 13 MM (1/2"). ESPESURA: 0,60 MM (0,024"). 24 DENTES POR POLÉGADAS, SEÇÃO TRANSVERSAL A SER CORTADA 3 - 11MM.	UND	20	STARRETT	10,50	210,00
0005	LANTERNA PENDENTE - DOBRÁVEL, LED 12V BRANCA, CABO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO, LIGADA DIRETAMENTE NA BATERIA PELAS GARRAS TIPO JACARÉ; CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE; FORMATO ANATÔMICO; COM GANCHO PARA PENDURAR.	UND	2	AUTOPOLI	40,54	81,08
						1.160,88

Lote : Lote 04 - Ferragens e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CANETA DETECTORA DE TENSÃO - 90 A 1000V AC, LED PARA ILUMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO IP 54, TEMPERATURA DE 0°C - 40°C, FAIXA DE UMIDADE: -10°C A 50°C.	UND	1	LITH	31,60	31,60
0002	FITA MÉTRICA 50M- FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, FITA COM REVESTIMENTO EM PVC, GRADUAÇÃO EM MM/POL, LARGURA DE NO MÍNIMO 12,5 MM.	UND	7	LITH	62,44	437,08
0003	KIT MULTIMETRO DIGITAL - TENSÃO DC, FAIXA: 200MV, 2000MV, 20V, 200V, 600V. PRECISÃO: 200MV ±(0,5%+5D) 2000MV ~ 600V ±(0,8%+5D) RESOLUÇÃO: 0,1MV, 1MV, 0,01V, 0,1V, 1V. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1M PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 600V DC/AC RMS, CORRENTE DC. FAIXA: 200µA, 2000µA, 20MA, 200MA, 10A PRECISÃO: 200µA ~ 20MA ±(1,0%+5D) 200MA ±(1,2%+5D) 10A ±(2,0%+5D); RESOLUÇÃO: 0,1µA, 1µA, 0,01MA, 0,1MA, 0,1A PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: FUSÍVEL DE 0,25A/250V PARA ENTRADA MA, SEM FUSÍVEL PARA ENTRADA 10A. RESISTÊNCIA FAIXAS: 200Ω, 2000Ω, 20KΩ, 200KΩ, 2000KΩ PRECISÃO: 200Ω ±(1,0%+5D) 2000Ω ~	UND	1	ANENG	70,20	70,20



	200K? ±(0,8%+5D) 2000K? ±(1,2%+5D) RESOLUÇÃO: 0,1?, 1?, 0,01K?, 0,1K?, 1K?. TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: <3,2V. PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC/AC					
0004	SOLDA - ELÉTRICA, ELETRODO 6011,3.25MM, PROFUNDO SULCO SOLDAS E ÚNICA PASSAGEM, EM AÇO CARBONO, REVESTIMENTO A ADIÇÃO DE COMPOSTOS DE POTÁSSIO.	KG	10	ESAB	21,57	215,70
0005	SOLDA - ELÉTRICA, ELETRODO 7018, 2,5 MM, PESO 5 KG, MATERIAL AÇO-CARBONO, IDEAL PARA A SOLDAGEM DE AÇOS COM BAIXOS TEORES DE IMPUREZAS E ELEVADOS TEORES DE CARBONO APLICADO EM ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, AMANTEIGAMENTO NA RECONSTRUÇÃO DE AÇOS COM ALTO TEOR DE CARBONO.	UND	10	ESAB	118,20	1.182,00
0006	TRENA ANALÓGICA 1000M, COM RODA EM PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM BORRACHA, COM CONTADOR DE 4 DÍGITOS, CABO EM ALUMÍNIO.	UND	5	LITH	90,81	454,05
0007	TRENA LASER COM NO MÍNIMO 80M - MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA À LASER E ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: FAIXA DE MEDIÇÃO 0,2 À 40M. DÍODO 630 A 670NM, < 1MV. UNIDADES DE MEDIDA EM METROS E POLEGADAS. FUNÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MEDIDA INDIVIDUAL, CONTINUA, ÁREA, VOLUME, SOMA E SUBTRAÇÃO, PITÁGORAS 2 E 3 PONTOS. PRECISÃO +- 1,5MM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 40°C. NÍVEL DE BOLHA. ARMAZENAMENTO DE 20 DADOS RECENTES. CLASSE DE LASER 2.	UND	5	DEWALT	290,50	1.452,50
						3.843,13

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 33.911,95 (trinta e três mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o equilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000
11	01	04.122.0003.2.100.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:



- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Junho de 2023.

.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordonador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

A M CONSTRUTORA Assinado de forma digital por A
M CONSTRUTORA
LTDA:27348295000 LTDA:27348295000148
148 Data: 2023.06.30 10:09:21
-03'00'

.....
A. M. CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *João Camargo e. s. de Sousa* CPF *835 363 373-68*
.....
2) *Maíandra Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394360*
.....



48288

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.118,42 (dois mil cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 21.027,00 (vinte e um mil vinte e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Adailton da Silva e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 38.288,14 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.



487/23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 13.391,89 (treze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.934,25 (quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 86.242,55 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.



48381

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 71.935,59 (setenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.169,95 (três mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 897,43 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.



48488

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.492,11 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 39.027,32 (trinta e nove mil vinte e sete reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 563,40 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.



485 881

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 33.911,95 (trinta e três mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 25 DE NOVEMBRO DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 25 DE MAIO DE 2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e LUCAS TAVARES CRUZ DE ALBUQUERQUE.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de maio de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 12 de julho de 2023 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-CMJN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS AOS SETORES: ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR, QUE INTEGRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 25 de julho de 2023 às 10H00M (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte/CE, ou através do site www.bllcompras.com e ainda <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/>. Juazeiro do Norte, 11 de julho de 2023. LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.118,42 (dois mil cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0002

4868

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 21.027,00 (vinte e um mil vinte e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Adailton da Silva e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 38.288,14 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 13.391,89 (treze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.934,25 (quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 86.242,55 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 71.935,59 (setenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.169,95 (três mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 897,43 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.492,11 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 39.027,32 (trinta e nove mil vinte e sete reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 563,40 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.29-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.06.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 33.911,95 (trinta e três mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2023.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.04.27.2

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.06.04-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.27.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de junho de 2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Antônio Simões Paiva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2023.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.04.27.2

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.06.04-0002, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.27.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de junho de 2023. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Antônio Simões Paiva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2023.